

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 64 (sessenta e quatro) computadores e periféricos para o funcionamento das Unidades de Saúde geridas pelo Centro de Excelência em Políticas Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE I | ITEM | UNIDADE | LOCALIZAÇÃO |
|--------|------|---|--|
| I | 1 | HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE | Rua Adolpho Bravo, s/n - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28993-000. |
| | 2 | POSTO DE URGÊNCIA DE JACONÉ | R. Noventa e Sete, 1008 - Jaconé, Saquarema - RJ, 28997-000. |
| | 3 | POSTO DE URGÊNCIA DE SAMPAIO CORREIA | Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 55 Sampaio Correa, Saquarema - RJ, CEP: 28997-000. |
| | 4 | POSTO DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA | Av. das Amendoeiras, 44 - Itaúna, Saquarema - RJ, 28990-000. |

2. **JUSTIFICATIVA:** A locação de computadores e seus periféricos tem por objetivo atender as necessidade gerenciais, assistenciais e administrativos no âmbito das Unidades de Saúde.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os equipamentos locados deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Desktop: Hardware do Tipo 1 Básico, composto de processador Core i5 sexta geração ou superior; 4 GB de memória RAM; HD de 500 GB; Tela de 18,5 polegadas resolução 1366x768; Teclado padrão ABNT (incluindo numérico); Sistema Operacional Windows 10 Professional; Pacote Office Standard;
- b) Mouse ótico USB;
- c) Estabilizador de 1kva de no mínimo 04 tomadas.

3.2. Todas as unidades do lote deverão ser do mesmo tipo e modelo e possuir os mesmos componentes (internos e externos) e acessórios especificados;

3.3. Os equipamentos deverão ser novos.

4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- I. Prazo para a entrega e instalação dos computadores será de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- II. Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA no Pátio da Estação, s/n, correndo por sua conta todas despesas relacionadas a instalação e manutenção dos equipamentos.
- III. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, mobiliário, tomadas elétricas e ponto de acesso à rede.
- IV. Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- V. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- VI. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.
- VII. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos e/ou reparar, no prazo de até **10 dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- VIII. Os serviços serão recebidos:
 - ✓ Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - ✓ Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- IX. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

5. DA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES

- I. A empresa contratada deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.
- II. A PROPONENTE vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 12 (doze) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.
- III. A manutenção dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, seguindo as condições deste memorial descritivo.
- IV. Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- ✓ manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- ✓ manter, durante a realização de serviços nas dependências das unidades de Saúde, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- ✓ manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- ✓ atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal e/ou do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- ✓ propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento da solução e da prestação dos serviços, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, motivadamente, sempre que considerar a medida necessária;
- ✓ manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos serviços durante a execução do contrato;



- ✓ submeter previamente à aprovação da fiscalização e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente do objeto, definido em sua proposta;
- ✓ fornecer todos os materiais, peças e equipamentos, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- ✓ prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CEPP e pela Fiscalização relativamente ao objeto do Contrato;
- ✓ corrigir, sem custos adicionais, os defeitos ou as imperfeições dos serviços executados, durante a vigência do contrato ou da garantia;
- ✓ seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como refazer, sem ônus, qualquer serviço não executado a contento;
- ✓ garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer recursos que se façam necessários;
- ✓ reportar imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades das Unidades de Saúde;
- ✓ A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.
- ✓ A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros.
- ✓ A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:



- a. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove (m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b. Cartão de CNPJ;
- c. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- i. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- j. Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- k. Licença de Funcionamento Sanitário, com validade em vigência;
- l. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- m. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado pelo (s) Signatário(s) da empresa interessada, de que dispõe de infraestrutura adequada para atender as condições exigidas à prestação de serviços objeto da presente concorrência.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



- I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, sendo 1 (um) gestor e 2 (dois) fiscais para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- II. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- III. Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;
 - c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - d) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção ou acordo coletivo;
 - e) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
 - f) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
 - g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.



- h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ressalva circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

7.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

7.5 O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários;

7.6 Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

7.7 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA**, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);

7.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

8. DA VIGÊNCIA

9.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até 60 (sessenta) meses;

9.2. O início da execução dos serviços em cada unidade deverá respeitar a assinatura do contrato.

10. ASSINATURA E LOCAL

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.

Diretor Administrativo

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO 1

| Necessidade de computadores | | |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| local | quantidade | setor |
| HMNSN | 2 | ENFERMAGEM |
| HMNSN | 4 | DIREÇÃO(2 NOTEBOOKS) |
| HMNSN | 3 | CCIH |
| HMNSN | 1 | SAME |
| HMNSN | 3 | T.I./SUPRIMENTOS/PATRIMONIO |
| HMNSN | 2 | CAF |
| HMNSN | 1 | ORTOPEDIA |
| HMNSN | 1 | ASSIST. SOCIAL |
| HMNSN | 4 | NIR |
| HMNSN | 2 | BANCO SANGUE |
| HMNSN | 1 | HIPODERMIA |
| HMNSN | 1 | TRAUMA |
| HMNSN | 3 | CONSULTORIOS |
| HMNSN | 1 | OUVIDORIA |
| HMNSN | 1 | FARMACIA |
| HMNSN | 2 | RECEPÇÃO |
| HMNSN | 1 | TRIAGEM |
| HMNSN | 1 | CLINICA MED 1 |
| HMNSN | 1 | CLINICA MED 2 |
| HMNSN | 1 | USI |
| HMNSN | 1 | COVID |
| HMNSN | 1 | LABORATORIO |
| PEDIATRIA | 1 | RECEPÇÃO |
| PEDIATRIA | 1 | ALMOXARIFADO |
| PEDIATRIA | 1 | ENFERMAGEM |
| PEDIATRIA | 2 | CENTRO ADM. |
| PU SAQUAREMA | 1 | RECEPÇÃO |
| PU SAQUAREMA | 1 | CENTRO ADM. |
| PU SAQUAREMA | 1 | FATURAMENTO |
| PU SAQUAREMA | 1 | TRIAGEM |
| PU | 2 | FARMACIA |



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

| | | |
|---------------------|---|------------------|
| SAQUAREMA | | |
| PU SAQUAREMA | 1 | CONSULTORIO |
| PU JACONÉ | 1 | RECEPÇÃO |
| PU JACONÉ | 2 | CONSULTORIO |
| PU JACONÉ | 1 | TRIAGEM |
| PU JACONÉ | 1 | FARMACIA |
| PU JACONÉ | 2 | CENTRO ADM. |
| PU SAMPAIO | 1 | RECEPÇÃO |
| PU SAMPAIO | 2 | CENTRO ADM. |
| PU SAMPAIO | 1 | TRIAGEM |
| PU SAMPAIO | 1 | CONSULTORIO |
| PU SAMPAIO | 1 | FARMACIA |
| PU SAMPAIO | 1 | ENFERMAGEM |
| <u>TOTAL</u> | | <u>64</u> |